



JUSTIÇA FEDERAL

1ª Subseção Judiciária – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

5ª Vara - Execuções Penais Federais

***Bel WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES,
DIRETOR DE SECRETARIA EM
SUBSTITUIÇÃO DA 5ª VARA FEDERAL
EM CAMPO GRANDE/MS, SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI
etc...***

CERTIFICA

Atendendo pedido do apenado **THIAGO COSTA**, revendo os assentamentos desta Secretaria, verifiquei constar que nos autos da Execução Penal nº **0008552-83.2014.4.03.6000**, expedida em desfavor do apenado **THIAGO COSTA** (brasileiro, solteiro, filho de Rosely Almeida Costa, nascido aos 16/01/1991, natural de Campo Grande (MS), CPF. nº 032.525.861-93 e portador do RG nº 1.681.405 SSP/MS, constando nos autos que reside na Rua Tambaíba, 394 ,Moreninha – Campo Grande (MS)), em razão de condenação nos autos nº **0000952-27.2013.4.03.6006**, que tramitou no Juízo da 1ª Vara Federal de Naviraí(MS), às penas de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, no regime semiaberto, e ao pagamento de 388 (trezentos e oitenta e oito) dias-multa, pela conduta típica descrita no artigo 33, *caput*, da Lei 11.343/06. **CERTIFICA**, que a pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena de prestação de serviços à comunidade, perfazendo o total de 1.141 (mil, cento quarenta e uma) horas de serviços comunitários e uma pena pecuniária no valor de 12 (doze) prestações de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais. **CERTIFICA** que em audiência admonitória ficou acordado o pagamento da pena de prestação pecuniária no valor de R\$ 4.257,89 (Quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e a pena de multa no valor de R\$ 9.545,28 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), que deverão ser pagos em uma única parcela. **CERTIFICA**, que o apenado cumpriu 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) horas de prestação de serviços à comunidade, realizou o pagamento no valor R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) relativa à pena pecuniária. **CERTIFICA**, que, nos termos Decreto Presidencial nº 11.846/2023, de 22 de dezembro de 2023, foi concedido indulto e extinta a pena do apenado. **CERTIFICA** que o processo foi arquivado. **NADA MAIS**. Todo o referido é verdade e dou fé. Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2025. Eu, Ana Célia Lubas Silva, Técnico Judiciário – RF 4930, digitei. E eu, Wilson José Oliveira Mendes, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, subscrevo e assino.

WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES
Diretor de Secretaria Substituto- 5ª Vara